



redação de
CAMPEÃO

**Aula 03 -
É válido lançar mão da censura
para proteger a sociedade?**

Professora Candice Almeida

Professor João Filipe Magnani

contato@redacaodecampeao.com.br; www.redacaodecampeao.com.br

TEMA: É VÁLIDO LANÇAR MÃO DA CENSURA PARA PROTEGER A SOCIEDADE?

Calúnia (art. 138) é acusar alguém publicamente de um crime.

Difamação (art. 139) é dizer que a pessoa foi autora de um ato desonroso.

Já a **injúria** (art. 140) é basicamente uma difamação que os outros não ouviram: é chegar e dizer para um sujeito algo que esse sujeito considere prejudicial.

Justiça determina censura de especial de Natal do Porta dos Fundos para 'acalmar ânimos'

Para relator, suspensão é benéfica 'não só para a comunidade cristã, mas para a sociedade brasileira, majoritariamente cristã' (FOLHA DE S.PAULO, 08 JAN 2020)

A Justiça do Rio de Janeiro determinou nesta quarta-feira (8) a retirada do ar do episódio de Natal do Porta dos Fundos veiculado pela Netflix. Em liminar, o desembargador Benedicto Abicair afirma que decidiu recorrer à cautela para "acalmar ânimos". A ordem passa a valer quando as partes forem intimadas.

O TJ-RJ (Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro) disse à reportagem que não é possível estipular um prazo para a intimação, mas que, por ser uma medida de urgência, pode ser que ela ocorra nesta quinta-feira (9).

Segundo a assessoria de imprensa da produtora, o Porta dos Fundos ainda não foi notificado da determinação judicial.

O especial retrata um Jesus gay (Gregorio Duvivier, colunista da **Folha**), que se relaciona com o jovem Orlando (Fábio Porchat), e um Deus mentiroso (Antonio Tabet) que vive um triângulo amoroso com Maria e José. Há ao menos sete ações na Justiça contra a Netflix, ajuizadas por lideranças de igrejas ofendidas com a paródia.

A reação ao episódio também ocorreu fora da seara jurídica. Na madrugada do dia 24 de dezembro, dois coquetéis molotov foram atirados contra a fachada do edifício onde funciona o Porta dos Fundos, na zona sul do Rio de Janeiro. Um dos suspeitos do crime se encontra na Rússia.

O pedido de suspensão do episódio, movido pela Associação Centro Dom Bosco de Fé e Cultura, havia sido negado em primeira instância e pelo desembargador de plantão. O recurso foi distribuído ao relator, Abicair, que teve entendimento diferente.

"As consequências da divulgação e exibição da 'produção artística' (...) são mais passíveis de provocar danos mais graves e irreparáveis do que sua suspensão (sic), até porque o Natal de 2019 já foi comemorado por todos", escreveu o desembargador.

Para ele, a suspensão é mais adequada e benéfica, "não só para a comunidade cristã, mas para a sociedade brasileira, majoritariamente cristã".

A determinação de Abicair é provisória. O mérito ainda precisará ser julgado em sessão do colegiado, que decidirá se o episódio será suspenso ou não. Enquanto não houver nova decisão, a Netflix e o Porta dos Fundos poderão entrar com recursos para tentar derrubar a liminar.

Na decisão, o desembargador Abicair também afirma que o Porta dos Fundos defendeu sua produção com agressividade e deboche.

Ele cita brevemente o ataque contra a produtora, e completa: "Veja-se que reações dessa natureza sempre podem motivar consequências irreversíveis e desdobramentos inimagináveis, o que, aparentemente, não ocorreu".

O desembargador se refere à associação que moveu o pedido como uma instituição que busca defender direitos da comunidade cristã, "a mais expressiva no Brasil".

Já sobre o Porta dos Fundos e a Netflix, escreveu: "Do outro lado têm-se empresas, com fins lucrativos, uma que se apossou de uma obra de domínio público, milenar, que congrega milhões de fiéis seguidores".

Abicair já criticou a "permissividade" vista em cortes e repartições públicas, com o vaivém de homens e mulheres com roupas que julga inapropriadas.

"Houve época", escreveu em artigo para o site jurídico Conjur em 2011, "que não era permitido nos fóruns e tribunais que as mulheres trajassem calça comprida, até que foi liberado seu uso, sendo um passo para os leggings, moletons, shortinhos, topes e até cangas".

Mostrou-se saudosos dos tempos em que passageiros de avião adotavam o traje de passeio completo. "Atualmente vemos homens e mulheres seminus, encostando seus corpos suados nos ocupantes dos minúsculos assentos geminados. Bons tempos quando era politicamente correto ser bem vestido."

O Centro Dom Bosco, autor da ação que acabou acatada pelo Ministério Público, é conhecido como polo do conservadorismo católico no Brasil.

A entidade reúne leigos (pessoas que não integram o clero) e tem como um de seus propósitos formar "soldados de Cristo por meio da via espiritual e intelectual para atuar na cultura, defendendo a fé verdadeira".

O mesmo centro já havia ido à Justiça contra a produtora. Pedia R\$ 1 para casa visualização de "Ele Está no Meio de Nós" caso esse vídeo não fosse removido da internet.

Nele, frisava o Dom Bosco, Jesus "estaria presente no ânus do homem que estava praticando o ato sexual". A ação acabou extinta na Justiça no ano seguinte, 2018.

Supremo derruba censura a especial de Natal do Porta dos Fundos

A Netflix, que veicula a produção, acionou o STF mais cedo contra a decisão (FOLHA DE S.PAULO, 09 JAN 2020)

O presidente do Supremo Tribunal Federal, ministro Dias Toffoli, suspendeu na noite desta quinta (9) a decisão da Justiça do Rio de Janeiro que censurou o Especial de Natal do Porta dos Fundos.

A Netflix, que veicula o especial do

humorístico, acionou o STF mais cedo contra a decisão do desembargador Benedicto Abicair, desta quarta-feira (8), alegando que ela desrespeitou julgamentos anteriores do tribunal ao impor "restrições inconstitucionais à liberdade de expressão, de criação e de desenvolvimento artístico".

O relator da reclamação é o ministro Gilmar Mendes, mas, como o STF está em recesso, o pedido de liminar (decisão provisória) da Netflix foi analisado por Toffoli.

"Não se descuidou da relevância do respeito à fé cristã (assim como de todas as demais crenças religiosas ou a

Daniel Medeiros
10 de janeiro

Obrigado, Toffoli. Agora eu vou poder não ver o especial do Porta dos Fundos porque não quero ver e não porque não me deixam ver.

ausência dela). Não é de se supor, contudo, que uma sátira humorística tenha o condão de abalar valores da fé cristã, cuja existência retrocede há mais de 2.000 anos, estando insculpida na crença da maioria dos cidadãos brasileiros", afirmou Toffoli.

Segundo o ministro, o plenário do STF já se debruçou sobre o tema da liberdade de expressão ressaltando "a plenitude do exercício da liberdade de expressão como decorrência imanente da dignidade da pessoa humana e como meio de reafirmação/potencialização de outras liberdades constitucionais".

O especial do Porta dos Fundos retrata um Jesus gay (Gregório Duvivier, colunista da **Folha**) que se relaciona com Orlando (Fábio Porchat). Há várias ações na Justiça contra a Netflix ajuizadas por líderes religiosos que afirmam se sentir ofendidos.

O desembargador Abicair censurou o programa a pedido da Associação Centro Dom Bosco de Fé e Cultura, para a qual o especial violou a fé, a honra e a dignidade de milhões de católicos brasileiros, ultrapassando os limites da liberdade de expressão prevista na Constituição.

De acordo com a Netflix, em decisões anteriores o Supremo estabeleceu três pilares que devem guiar o Judiciário em conflitos desse tipo.

São eles: 1) a liberdade de expressão tem preferência sobre outros direitos fundamentais que colidam com ela, 2) é vedada qualquer forma de censura de natureza política, ideológica e

artística, e 3) o Estado não pode fixar quaisquer condicionamentos e restrições relacionados ao exercício da liberdade de expressão que não os previstos expressamente na própria Constituição.

"Realmente, impôs-se um controle sobre conteúdos artísticos que, a pretexto de conferir prevalência às liberdades religiosas, importou em verdadeira retirada de conteúdo audiovisual disponibilizado a público específico", afirmou a Netflix na reclamação.

"Isso constitui patente censura prévia emanada do Poder Judiciário a veículo de comunicação social que dissemina conteúdo artístico [...]."

Um dos argumentos do desembargador Abicair para censurar o especial é que a suspensão da veiculação é mais adequada e benéfica "não só para a comunidade cristã, mas para a sociedade brasileira, majoritariamente cristã".

A Netflix, por outro lado, argumenta que o direito fundamental à liberdade de expressão não se presta necessariamente à proteção de opiniões que são objeto de concordância de um grupo majoritário da sociedade.

"A simples circunstância de que a maioria da população brasileira é cristã não representa fundamento suficiente para suspender a exibição de um conteúdo artístico que incomoda este grupo majoritário. Até porque a obra audiovisual questionada não afirma nada. Vale-se do humor e de elementos obviamente ficcionais para apresentar uma visão sobre aspectos da sexualidade humana", diz a empresa.

Estupidez primitiva

Censura a filme humorístico revela analfabetismo constitucional (EDITORIAL, FOLHA DE S.PAULO, 09 JAN 2020)

Não fosse um disparate rematado, a censura imposta por um desembargador do Rio de Janeiro ao grupo humorístico Porta dos Fundos desafiaria os doutrinadores do Direito a lidar com uma nova categoria jurídica, o "animus pacificandi".

Foi investido do espírito de pacificador da pátria que Benedicto Abicair, do Tribunal de Justiça, esmagou a Constituição. Mandou às favas a liberdade de expressão e o veto à censura para proibir a veiculação de filme que satiriza Jesus.

Nem se fale da estupidez estratégica dessas decisões amalucadas. Com a probabilidade de que não vejam o dia nascer mais que duas vezes, elas acabam atraindo ainda mais atenção e curiosidade para a peça que desejam proscreever.

Desta vez a sandice não durou nem sequer 30 horas. Coube ao presidente do Supremo Tribunal Federal, Dias Toffoli, fulminá-la na noite desta quinta (9), por razões tão óbvias que causa espanto não estarem sedimentadas na cabeça de todos os magistrados nacionais neste 32º ano de vigência da Carta.

Manifestações que incidem sobre a moral e a religião jamais se traduzem de modo objetivo para o intérprete da lei. Por isso a melhor tradição do Direito abre mão de exercer tutela sobre elas, deixando-as circular livremente para que

sejam criticadas, elogiadas ou simplesmente ignoradas no âmbito exclusivo da sociedade civil.

Há milênios se faz humor agressivo com elementos religiosos. O filme alvejado pelo desembargador Abicair, com perdão do trocadilho, chuta uma porta arrombada.

Mas há quem ainda dê risada de suas piadas. Também se respeitam argumentos dos que lhe condenam o mau gosto, o exagero e a ofensiva banal contra a fé alheia. Campanhas civis de boicote são legítimas.

Só a força é que está proibida de entrar nesse circuito — seja a brutalidade dos terroristas que tentaram incendiar a produtora do Porta dos Fundos, seja a violência estatal que cala, censura e tira do ar.

Pessoas que agridem aquele cuja expressão lhes cause ojeriza e magistrados que subtraem as liberdades democráticas são como resquícios de uma sociabilidade primitiva vez ou outra irrompendo entre nós.

Talvez valham como lembretes de que a tarefa civilizatória nunca cessa e exige atenção constante. O modo de lidar com essas anomalias é insistir na completa alfabetização constitucional dos aplicadores da lei, bem como na punição daqueles que, em vez de argumentar, partem para as vias de fato.

Governo de RO manda recolher 'Macunaíma' e mais 42 livros e depois recua

Determinação também incluía obras de Kafka, Euclides da Cunha, Ferreira Gullar e Rubem Fonseca, entre outras (FOLHA DE S.PAULO, 06 FEV 2020)

A Secretaria de Educação de Rondônia distribuiu nesta quinta-feira (6) um memorando e uma lista de livros para serem recolhidos das escolas por conterem o que foi definido como "conteúdos inadequados" a crianças e adolescente. A pasta voltou atrás após questionamentos à medida.

A lista das obras censuradas inclui 43 títulos. São livros de autores consagrados como Caio Fernando Abreu, Carlos Heitor Cony, Euclides da Cunha, Ferreira Gullar, Nelson Rodrigues e Rubem Fonseca. Também fazem parte o livro "O Castelo", de Franz Kafka, "Macunaíma", de Mário de Andrade e "Memórias Póstumas de Brás Cubas", de Machado de Assis —

as duas últimas, obras recorrentemente exigidas em vestibulares.

A relação traz ainda uma observação: "Todos os livros do Rubem Alves devem ser recolhidos". Morto em 2014, Alves escrevia sobre educação e questionava o formato tradicional da escola.

À **Folha** o secretário de Educação do estado, Suamy Vivecananda, afirmou inicialmente que se tratava de "fake news". Após ser confrontado com imagens desse processo no sistema da pasta, disse que não estava na secretaria ao longo da semana e que não tinha conhecimento da medida. Segundo ele, não haverá recolhimento de obras.



O governador de Rondônia, [coronel Marcos Rocha](#), é [filiado ao PSL](#), ex-partido do presidente Jair Bolsonaro. A expectativa é que Rocha acompanhe Bolsonaro em seu novo partido, o Aliança.

Bolsonaro e aliados insistem em dizer que há doutrinação nas escolas e nos livros didáticos e paradidáticos. No início do ano, o presidente afirmou que os livros escolares têm "muita coisa escrita" e [que é preciso "suavizar"](#).

A reportagem confirmou que o memorando e a relação de livros de Rondônia são oficiais. Os documentos foram encaminhados a coordenadores regionais de Educação do estado, e o processo ainda consta no sistema de processos da secretaria.

Imagens dessa lista passaram a ser divulgadas pela internet, e a secretaria tornou o processo secreto às 14h11 desta quinta, conforme registro do sistema. No meio da tarde, a Coordenação Regional de Educação da pasta encaminhou uma nova mensagem para os coordenadores abortando o recolhimento dos livros.

"Missão de recolhimento dos livros abortada. Caso façam contato com vocês sobre o tema, por favor, peçam que

entrem em contato com a CRE [Coordenação Regional de Educação]", diz a mensagem.

O memorando-circular 4/2020 tem o nome do secretário de Educação, mas é assinado eletronicamente pela diretora geral de educação, Irany Morais.

O memorando ressalta a importância de os educadores "estarem atentos as demais literaturas já existentes ou que chegam nas escolas" (sic) de modo que "sejam analisadas e assegurados os direitos do estudante de usufruir do mesmo com a intervenção do professor ou sozinho sem constrangimentos e desconfortos".

A **Folha** solicitou detalhes à secretaria de Educação de Rondônia e também ao governo. Não houve resposta até a publicação deste texto.

O secretário de educação de Rondônia ressaltou à reportagem que qualquer determinação sai de seu gabinete, mas que não faz ideia como os documentos foram parar no sistema. "Mesmo assim vou na semana que vem avaliar o que realmente ocorreu", disse.

Missão impossível (HELIO SCHWARTSMAN, FOLHA DE S.PAULO, 08 FEV 2020)

"Conteúdos inadequados às crianças e adolescentes" é uma frase impossível. Não há como um burocrata lotado num gabinete na capital saber de antemão o que indivíduos que ele nem sequer conhece estão aptos a compreender. Conheço jovens cuja capacidade cognitiva supera a de autoridades, eleitas, nomeadas e até concursadas. E não me venham falar em entendimento médio. Na média, a humanidade tem um testículo e uma mama.

Só isso já deveria bastar para afastar definitivamente qualquer pretensão do poder público de decidir a quais obras, espetáculos e outras manifestações culturais menores de 18 anos podem ter acesso. O máximo que o Estado pode fazer é exigir, no caso de exibições públicas, que tragam uma breve descrição da natureza do conteúdo para que os pais possam decidir.

Não obstante tais truísmos, essa turma que chegou recentemente ao poder insiste em promover uma cruzada para livrar a juventude de uma imaginada influência perversa de

Hélio Schwartzman - Jornalista, foi editor de Opinião. É autor de "Pensando Bem...".

Efeito Streisand (em [inglês](#): *Streisand effect*) é um fenômeno em que uma tentativa de ocultar, censurar ou remover algum tipo de informação se volta contra o censor, resultando na vasta replicação da informação, muitas vezes facilitada pela [Internet](#).^[1] Exemplos de tais tentativas incluem censurar uma [fotografia](#), um [número](#), um [vídeo](#), um [arquivo](#) ou um [site](#). Ao invés de serem suprimidas, as informações rapidamente recebem uma extensiva publicidade, sendo largamente publicadas em diversos outras fontes e [sites](#) de relacionamentos, intensamente procurada em buscadores (como o [Google](#)) ou distribuídas em sites de partilha de arquivos.

Exemplos

- Um vídeo retratando uma filmagem feita por um [paparazzo](#) da [modelo](#) e [apresentadora Daniela Cicarelli](#) fazendo sexo com seu namorado em uma praia na [Espanha](#) foi disponibilizado no [YouTube](#) e imediatamente se tornou viral no Brasil. Uma [liminar](#), que culminou com o bloqueio do YouTube no [Brasil](#), se mostrou ineficaz em impedir que o vídeo se espalhasse pela [Internet](#), servindo apenas para provocar a ira dos fãs do site e manchar ainda mais a imagem da modelo.^[4]
- O então recém-lançado jogo [Carmageddon](#) ainda não era conhecido no [Brasil](#) quando foi noticiada em rede nacional a sua proibição em todo o território nacional pelo Ministério da Justiça devido ao seu conteúdo violento. Só que a matéria apresentada pelo [Jornal Hoje](#) mostrou cenas do jogo onde o jogador atropelava pedestres para ganhar pontos. Essa "divulgação gratuita" fez com que Carmageddon se tornasse um dos jogos para computador mais conhecidos em todo o Brasil, com cópias piratas sendo distribuídas aos montes entre grupos de gamers.



- No Brasil, em junho de 2012, a apresentadora [Xuxa](#) perdeu no Superior Tribunal de Justiça uma ação que moveu contra a Google em 2010. A apresentadora pedia que não fossem disponibilizados resultados de pesquisas que relacionassem o nome dela com conteúdo sexual, com expressões como “Xuxa pedófila” ou “pornografia” ou qualquer outra similar. Ficou decidido que serviço de buscas da Google não tem a obrigação de restringir pesquisas referentes à apresentadora, associadas a fotos sensuais que ela já fez e ao [filme](#) em que protagoniza uma cena erótica com um adolescente.^[5]
- Em Setembro de 2019, o prefeito do Rio de Janeiro, [Marcelo Crivella](#), iniciou uma polémica ao determinar aos organizadores da [Bienal do Livro](#) que recolhessem a obra “Vingadores - Cruzadas das Crianças”, de 2010, das prateleiras. Segundo ele, a HQ da Marvel ofereceria “conteúdo sexual para menores”, referindo-se a uma única ilustração de um beijo entre os personagens masculinos Wiccano e Hulkling. Como resultado, a HQ em questão esgotou em todos os estandes na manhã seguinte em menos de quarenta minutos após a abertura da Bienal, e a ilustração alvo dos ataques tornou-se capa do jornal [Folha de São Paulo](#) em plena edição do dia 7 de Setembro. Em resposta à ação do prefeito, ainda, o youtuber [Felipe Neto](#) comprou o estoque completo de todos os títulos de temática LGBT+ dispostos no evento (cerca de quatorze mil exemplares) e usou uma promotora de vendas para distribuí-los gratuitamente ao público presente na praça central da Bienal, também no dia 7.^[10]
- Também em Setembro de 2019, o governo norte americano tentou censurar o livro Eterna Vigilância, do ex-analista da CIA e NSA Edward Snowden. O próprio disse em uma entrevista em um episódio do programa The Daily Show, em um tom sarcástico que agradece ao governo americano, já que o livro não tinha chamado tanta atenção no início.

A LIBERDADE DE EXPRESSÃO SEGUNDO STUART - MILL

John Stuart Mill (Inglaterra, 1806-1873) sempre entendeu que o Princípio de Prejuízo devia ter impacto na vida real. Não era um mero ideal abstracto. Devia contribuir para mudar, para melhorar a vida em sociedade.

Com esse objectivo em mente, centra a sua atenção na aplicação de tal princípio. **A mais importante aplicação do princípio de Mill tem a ver com a liberdade de expressão.**

Mill é um apaixonado defensor da liberdade de expressão. Argumenta que o pensamento, o discurso e a escrita só deviam ser censurados quando há um claro risco de incitamento à violência. O contexto em que as palavras são ditas ou escritas condiciona a sua periculosidade. Como Mill referiu, seria aceitável publicar num jornal a opinião de que os comerciantes, negociantes de milho, são responsáveis pela fome dos pobres. Contudo, se as mesmas palavras fossem proferidas perante uma multidão furiosa perto da casa de um desses comerciantes então teríamos boas razões para silenciar o orador. O grave risco de um motim justificaria tal intervenção.

Para Mill, se alguém exprime uma opinião controversa, há duas possibilidades básicas: ou a opinião é verdadeira ou é falsa. Há também uma terceira possibilidade menos óbvia: que, embora falsa, contenham um elemento de verdade. Mill considerou cada uma destas possibilidades: a) se a opinião é verdadeira, suprimi-la é retirar aos outros a possibilidade de se libertarem do erro;

b) se a opinião é falsa, silenciá-la sem a ouvir torna impossível a sua refutação pública, perdendo-se a oportunidade de ver triunfar a verdade no seu confronto com o erro. Assim, por exemplo, Mill toleraria a expressão de ideias racistas, desde que não incitassem à violência, porque podem ser objecto de refutação pública e ser demonstrada a sua falsidade;

c) se a opinião expressa tem algo de verdadeiro (“um elemento de verdade”), silenciá-la impede que essa parte verdadeira seja conhecida. Por exemplo, um racista pode dizer que a maioria dos membros de um determinado grupo étnico obtém na escola um rendimento inferior à média. O racista pode considerar que este facto prova que os membros desse grupo étnico são, por natureza, inferiores. Contudo, embora esta opinião seja muito provavelmente falsa, ela pode conter algum elemento de verdade. Qual? Que a maioria dos membros desse grupo étnico na realidade têm aproveitamento escolar inferior à média.

A verdadeira explicação deste facto é provavelmente o facto de o sistema educativo discriminar esse grupo e não que os seus membros sejam por natureza inferiores. Mill pensa que ao silenciar opiniões que julgamos ser falsas corremos o risco de subestimar o facto de que mesmo opiniões falsas contêm alguns elementos de verdade.

MÃOS À OBRA

A partir da leitura dos textos motivadores e com base nos conhecimentos construídos ao longo de sua formação, redija um texto dissertativo-argumentativo em modalidade escrita formal da língua portuguesa sobre o tema: “[É válido lançar mão da censura para proteger a sociedade?](#)”, apresentando proposta de intervenção que respeite os direitos humanos. Selecione, organize e relacione, de forma coerente e coesa, argumentos e fatos para defesa de seu ponto de vista. Seu texto deve ter entre 07 e 30 linhas escritas.

